



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.959

João Pessoa - Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.497 de 23 de setembro de 2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00151.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.600.000,00** (vinte e três milhões, seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	112	1.800.000,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	112	20.000.000,00
	3191.13	112	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.600.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.498 de 23 de setembro de 2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00123.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.30	112	850.000,00
	3350.41	112	200.000,00
	4450.52	112	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.650.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.41	112	600.000,00

12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	112	200.000,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3350.41	112	850.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.650.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.499 de 23 de setembro de 2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310001.00035.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	4490.39	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5003.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390.35	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.500 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/260101.00014.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.680.000,00** (dez milhões, seiscentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	10.680.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.680.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	270	1.300.000,00
06.131.5001.4842.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO	3390.39	270	690.000,00
	3391.39	270	690.000,00
06.367.5005.4674.0287- HABILITAÇÃO CIDADÃ	3390.39	270	1.000.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	7.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.680.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.501 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br  
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com  
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00  
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00  
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00  
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00  
Número Atrasado .....R\$ 3,00

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310101.00033.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.191,27** (trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.94	100	32.191,27
<b>TOTAL</b>			<b>32.191,27</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	32.191,27
<b>TOTAL</b>			<b>32.191,27</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.502 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/210501.00009.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	8.000,00
23.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	270	3.000,00
	3390.39	270	2.000,00
23.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	270	2.000,00
23.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	270	80.000,00
	3390.39	270	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>175.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	270	175.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>175.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.503 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/800001.00021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 450.979,00** (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	450.979,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.979,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	270	22.864,00
	3390.39	270	34.670,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	81.372,00
	4490.52	270	7.745,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	68.566,00
	3390.40	270	235.762,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.979,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARRINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.504 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/320501.00016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 107.100,00** (cento e sete mil, cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	63.200,00
21.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	100	15.000,00
21.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	100	28.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>107.100,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	25.000,00
	3390.47	100	10.300,00
21.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	71.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>107.100,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARRINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.505 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00096.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.850.000,00** (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4067.0287- HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	110	5.500.000,00
	3390.39	110	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.850.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	110	2.000.000,00
	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4063.0287- HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	110	2.500.000,00
	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4065.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	110	1.000.000,00
	3390.39	110	350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.850.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARRINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.506 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00094.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.080.000,00** (três milhões, oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30	272	250.000,00
	3390.39	272	800.000,00

	3391.39	272	30.000,00
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	110	1.500.000,00
	3390.39	110	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.080.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4059.0287- HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390.30	272	1.080.000,00
10.302.5007.4766.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	3390.30	110	800.000,00
	3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4768.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	110	500.000,00
10.302.5007.4771.0287- HOSPITAL E MATERNIDADE SINHA CARNEIRO (SANTA LUZIA)	3390.30	110	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.080.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.507 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00048.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.188.000,00** (nove milhões, cento e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	100	95.000,00
04.122.5046.4602.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO	3190.96	100	543.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	5.850.000,00
10.122.5046.4197.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	110	1.350.000,00
12.122.5046.4196.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	112	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.188.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	95.000,00
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	150.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	100	300.000,00
	3391.39	100	93.000,00
06.122.5046.4246.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	100	5.850.000,00
10.122.5046.4521.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	3390.30	110	1.350.000,00

12.122.5046.4599.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3390.30	112	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.188.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.508 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310401.00015.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4450.41	100	52.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4440.41	100	52.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.509 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270101.00017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 363.153,37** (trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	100	363.153,37
<b>TOTAL</b>			<b>363.153,37</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:  
 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	63.153,37
08.243.5010.4911.0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3390.39	100	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>363.153,37</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.510 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00044.

**D E C R E T O:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões, seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	1.800.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	300.000,00
12.122.5046.4196.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	112	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.600.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:  
 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	2.100.000,00
12.122.5046.4200.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	112	200.000,00
	3390.39	112	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.511 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310401.00014.

**D E C R E T O:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 946.781,00** (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
 31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	39.189,00
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	78.900,00
	3390.33	100	16.064,00
	3390.36	100	163.541,00
	3390.39	100	374.128,00
	3390.47	100	41.445,00
	3391.39	100	183.514,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	8.000,00
	3390.93	100	42.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>946.781,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
 31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490.51	100	946.781,00
<b>TOTAL</b>			<b>946.781,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.512 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270001.00072.

**D E C R E T O:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.564.000,00** (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4695.0287- MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490.52	158	2.210.000,00
08.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	158	1.354.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.564.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4695.0287- MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.39	158	1.998.174,00
11.332.5002.4259.0287- QUALIFICAÇÃO SOCIAL E			

PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS	3390.39	158	1.565.826,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.564.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.513 de 23 de setembro de 2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/255001.00008.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	110	30.000,00
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	110	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	3290.21	100	65.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.514 de 23 de setembro de 2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310101.00034.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4603.0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	4490.30	100	138.000,00
	4490.52	100	112.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por

conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490.51	100	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.515 de 23 de setembro de 2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00098.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.190.000,00** (dois milhões, cento e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4680.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.39	110	730.000,00
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3390.30	160	180.000,00
10.302.5007.4768.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	272	400.000,00
	3390.39	272	200.000,00
10.302.5007.4832.0273- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA	3390.39	110	680.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.190.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4067.0287- HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	272	600.000,00
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	4490.52	160	180.000,00
10.302.5007.4772.0287- HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.39	110	1.410.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.190.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.516 de 23 de setembro de 2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330601.00015.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.517 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270001.00068.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3350.39	179	350.000,00
	3350.43	179	450.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4450.51	179	800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.518 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/530001.00049.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.455.780,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM  
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.2868.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS - 1º GRAU - TJ	3390.36	270	13.500,00
	3390.39	270	8.000,00
02.122.5046.4885.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE - 1º GRAU - TJ	3390.39	270	400.000,00
02.122.5046.4886.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE - 2º GRAU	3390.39	270	200.000,00
02.122.5046.4888.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 1º GRAU - TJ	3390.14	270	18.000,00
	3390.30	270	133.000,00
	3390.39	270	45.000,00
02.122.5046.4889.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 2º GRAU - TJ	3390.14	270	25.000,00
	3390.30	270	125.000,00
	3390.39	270	216.000,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.08	270	20.000,00
	3390.30	270	250.000,00
	3390.36	270	40.000,00
	3390.37	270	816.000,00
	3390.39	270	298.280,00
	3390.47	270	8.000,00
02.122.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 1º GRAU - TJ	3390.40	270	1.500.000,00
02.122.5046.4895.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 2º GRAU	3390.40	270	100.000,00
28.846.0000.0769.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO 2º GRAU DO TJ	3390.92	270	95.000,00
28.846.0000.0770.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO 1º GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3390.92	270	145.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.455.780,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM  
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.48	270	1.959.000,00
02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	270	112.780,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	270	100.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.48	270	2.284.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.455.780,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.519 de 23 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confero o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/210301.00011.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Table with 3 columns: Especificação, Natureza Fonte, Valor. Rows include MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS and ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO.

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Table with 3 columns: Especificação, Natureza Fonte, Valor. Rows include ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO and SUBTOTAL DO ÓRGÃO.

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Table with 3 columns: Especificação, Natureza Fonte, Valor. Rows include ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000 and SUBTOTAL DO ÓRGÃO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2019. RESENHA Nº 019/2019/GEDEPS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists various employees and their details.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS Nº da Resenha : 522/2019 20/09/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists various employees and their details.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS RESENHA Nº : 507/2019 EXPEDIENTE DO DIA : 23-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with 8 columns: Lotação, Nº Processo, Matrícula, Nome, Privado, Federal, Estadual, Municipal. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS RESENHA Nº : 528/2019 EXPEDIENTE DO DIA : 23-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matrícula, Parecer ASJUR-SEAD, Nome. Lists various employees and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS Nº da Resenha : 520/2019 18/09/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists various employees and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS Expediente : 23-09-2019 Resenha nº : 526/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 521/2019  
19/09/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. DE SEGUR. E DEFESA SOCIAL	ALINE CRISTINA DE LUCENA	177.739-4	ESTATUTARIO	180	09/09/2019	06/03/2020
SEC. EST. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANA CAROLINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	906.138-3	PRESTADOR	180	16/09/2019	13/03/2020
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANINA CLAUDIA FIRMINO DE ARAUJO	137.280-7	ESTATUTARIO	30	05/09/2019	04/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANINA CLARA DE MELO	157.165-6	ESTATUTARIO	30	16/09/2019	15/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ARNALDO BEZERRA VENANCIO	159.667-5	ESTATUTARIO	90	17/09/2019	15/12/2019
SEC. EST. DE SEGUR. E DEFESA SOCIAL	CARLA DANITAS PINTO	156.711-4	ESTATUTARIO	30	02/09/2019	01/10/2019
SEC. EST. DE SEGUR. E DEFESA SOCIAL	CICERO PEREIRA FILHO	136.764-6	ESTATUTARIO	7	17/09/2019	23/09/2019
SEC. EST. DE SEGUR. E DEFESA SOCIAL	CLAUDIO RIBEIRO BARBOSA	181.866-1	ESTATUTARIO	10	17/09/2019	26/09/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLAUDIO RIBEIRO BARBOSA	159.759-1	ESTATUTARIO	10	17/09/2019	26/09/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FABIANA QUERINO XAVIER	173.341-9	ESTATUTARIO	15	21/09/2019	04/09/2019
SEC. EST. FAZENDA	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI	145.502-8	ESTATUTARIO	60	17/09/2019	15/11/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GLORIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO	166.616-3	ESTATUTARIO	30	21/09/2019	19/09/2019
SEC. EST. TUR. E DESENV. ECONOMICO	JONAS OLIVEIRA LINO	170.990-5	COMISSIONADO	15	12/09/2019	26/09/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE RANILSON MOURA DA SILVA	172.456-8	ESTATUTARIO	30	19/09/2019	17/09/2019
SEC. EST. SAUDE	JUCIELA PINTO DUARTE	167.944-9	ESTATUTARIO	15	17/09/2019	01/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LAIRINDA DE MENEZES CUNHA	130.103-9	ESTATUTARIO	30	17/09/2019	16/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUIS JOCELIO DE LIMA PASCHOAL	163.626-0	ESTATUTARIO	12	10/09/2019	21/09/2019
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO	MARIA LUCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA	146.262-8	ESTATUTARIO	15	12/09/2019	26/09/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARILIA MEIRELES VIDAL NEGREIROS	676.140-7	PRESTADOR	15	21/09/2019	04/09/2019
SEC. EST. FAZENDA	ROSEANE DE FREITAS MUNIZ	108.490-5	ESTATUTARIO	10	24/09/2019	02/09/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	142.004-6	ESTATUTARIO	30	16/09/2019	15/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VANNUSKA GONCALVES MAGALHAES MAMONE	180.379-4	COMISSIONADO	15	19/09/2019	03/10/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	AIDA ALENCAR LEITE	143.938-3	ESTATUTARIO	30	12/09/2019	11/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALYSON DAVID BEZERRA DINIZ	177.731-8	ESTATUTARIO	30	29/09/2019	27/09/2019
SEC. EST. SAUDE	ANTONIA PAULA RODRIGUES BARBOSA	162.129-2	ESTATUTARIO	60	13/09/2019	11/11/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	175.204-9	ESTATUTARIO	30	13/09/2019	12/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CARINE VITAL RIBEIRO	176.213-8	ESTATUTARIO	90	18/09/2019	16/12/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELZA MORATO DE SOUSA	136.421-3	ESTATUTARIO	30	18/09/2019	17/10/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ERNAUNDO ALMEIDA DE LACERDA	65.721-2	ESTATUTARIO	90	18/09/2019	16/12/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOAQUIM AMANCIO DE LIMA	144.599-5	ESTATUTARIO	90	19/09/2019	17/12/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSÉFA BUANAQUE BARBOSA	144.985-1	ESTATUTARIO	60	07/09/2019	05/11/2019
SEC. EST. SAUDE	LUCIANE DE PAIVA CORREIA	162.204-8	ESTATUTARIO	15	14/09/2019	28/09/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA AIRAN CEZAR	137.708-6	ESTATUTARIO	90	17/09/2019	15/12/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS	141.881-5	ESTATUTARIO	30	13/09/2019	12/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA BETANIA PEREIRA MEIRA	83.967-1	ESTATUTARIO	60	18/09/2019	16/11/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA SALETE DE SOUZA COSTA	141.880-7	ESTATUTARIO	60	05/09/2019	03/11/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA VANUSA SOUSA DE ARAUJO	162.716-3	ESTATUTARIO	60	10/09/2019	08/11/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MICHELINE CARLOS DE SOUSA PONCE LEON	172.750-3	ESTATUTARIO	30	11/09/2019	10/10/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	OTAVIANO RAMALHO MANGUEIRA SOBRINHO	67.030-8	ESTATUTARIO	90	10/09/2019	07/11/2019
SEC. EST. FAZENDA	ROSANGELA MARIA PINHEIRO DE ARAUJO	112.522-2	ESTATUTARIO	15	17/09/2019	01/10/2019
SEC. EST. DE EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	130.967-9	ESTATUTARIO	30	16/09/2019	15/10/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 23-09-2019  
Resenha nº : 525/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
19051273-3	1804821	MARVISON ANDRADE DE OLIVEIRA	SEC. EST. DESENV. AGRIC. PESCA

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 462/GS/SEAP/2019 João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar os servidores RONALDO DA SILVA PORFIRIO, Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, matrícula 163.917-0, FABIANO LUCAS LINS DA SILVA, Diretor Geral - GPOE/PB, matrícula 168.644-51, DINAMERICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM, Diretor Operacional - GPOE/PB, matrícula 174.149-7, JOSE ROBERTO ALVES, Diretor administrativo - GPOE/PB, matrícula 173.159-9, MANOEL EUDES OSORIO DE ARAÚJO, Coordenador de polo - GPOE/PB, matrícula 163.306-6, PÉRICLES HENRIQUE RAMOS DA SILVA, Matrícula 165.153-6 e MAZUKYEVIC RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, Diretor da Escola de Gestão Penitenciária, matrícula 163.3708, para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão de Coordenação do VI Curso de Escolta e Intervenção Tática em Estabelecimentos Penais - CEITEP.

Publique-se  
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM  
Secretário de Estado

Portaria nº 058/GESPE/SEAP/19 João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat.171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 1091/2019-PRCGR e seus anexos, oriundo da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 059/GESPE/SEAP/19

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat.171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 1048/2019-PRCGR e seus anexos, oriundo da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfirio  
Gerente da GESPE

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Processo nº 4961/2017-5

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - PAD

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 087/2019 - GS, composta pelas servidoras: AMANDA KARLA DE SOUSA – matrícula nº 178.864-7; DENISE LEITE GOMES DE SOUSA - matrícula nº 186.139-5, e YULE YASMINI NASCIMENTO BRAGA - matrícula nº 906.038-3, para sob a Presidência da primeira, apurarem o abandono de cargo supostamente praticado pelos servidores: JOSIAS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 790371; GEORGE ALAN DA VEIGA CABRAL SOUSA, matrícula 801038; SILVIA DE AZEVEDO GALDINO, matrícula 1081969; MARIA LUCILEIDE DIAS MATOS, matrícula 869074; MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR CASIMIRO, matrícula 1273698, todos pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, constante nos autos do Processo nº. 4961/2017-5.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Desse modo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos HOMOLOGO INTEGRALMENTE, o relatório da Comissão de Sindicância nos seguintes termos:

1. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** aos servidores JOSIAS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 790371; GEORGE ALAN DA VEIGA CABRAL SOUSA, matrícula 801038; SILVIA DE AZEVEDO GALDINO, matrícula 1081969; MARIA LUCILEIDE DIAS MATOS, matrícula 869074; MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR CASIMIRO, matrícula 1273698, por restar comprovado e apurado o requisito da “AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DOS SERVIDORES AO SERVIÇO POR MAIS DE TRINTA DIAS”, caracterizando-se o **ABANDONO DE CARGO** de acordo com o que preceitua o Art. 126, com fulcro no Art. 116, inciso III e o Art. 120, inciso II da Lei da Complementar 58/2003;

2. Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3. Encaminhar cópia dos autos a Secretaria de Estado da Administração para conhecimento e providencias que julgar necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

GILVANEIDE MACHES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 627 / GS

João Pessoa, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o disposto no Art. 22 do Decreto nº 39.079, de 01 de abril de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar VANESSA MEIRA CINTRA, Diretora Geral do CEFOR-RH/PB, matrícula nº 161.710-9, para GESTOR DOS CONTRATOS DO CEFOR-RH/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

GERALDO ANTONIO DE MENEZES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIANº029/2019 – GP

João Pessoa,20 de setembro de2019.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

### RESOLVE:



Designar JOSEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 800.615-6, CPF N° 099.589.114-18, para Gestor de Contratos destinado a atender demandada Gerência Operacional de Circo.

**MARINEZA GOMES TONÉ**  
PRESIDENTE

## Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA N° 049/2019

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Senhora JULIANA SARMENTO CUNHA CAVALCANTI GADELHA, matrícula n° 900.915-9, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

N° do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
015/2018	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço telefonia móvel.	12 (doze) meses

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EMÍLIA CORREIA LIMA**  
Diretora Presidente

## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0065/2019

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
09.017/2019	Antônio Marcos de Oliveira Lima	1.06040-1	Aditivo (Contrato 1493/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Artur Sampaio Alves	1.06076-1	Aditivo (Contrato 1616/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Carlos Alberto Bezerra dos Santos	1.06048-0	Aditivo (Contrato 1494/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Charlyson Patrício Costa da Silva	1.06063-8	Aditivo (Contrato 1495/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Danúbia Carla da Silva Oliveira	1.06052-1	Aditivo (Contrato 1497/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Emerson Ramalho Ferreira	1.06070-0	Aditivo (Contrato 1500/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Gutenberg da Penha Simas	1.06071-3	Aditivo (Contrato 1503/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Izamar Priscila Santos Oliveira	1.06046-3	Aditivo (Contrato 1504/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Joel da Silva Araújo	1.06050-4	Aditivo (Contrato 1506/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Jordane Gonçalves dos Santos	1.06057-0	Aditivo (Contrato 1507/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Julienne Martins Santos	1.06085-0	Aditivo (Contrato 1639/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Lucila da Silva Lima	1.06051-8	Aditivo (Contrato 1512/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Luiz Maciano Araújo Pereira	1.06042-9	Aditivo (Contrato 1513/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Marceli Serafim da Silva	1.06045-0	Aditivo (Contrato 1517/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Maria Clara Barbosa de Oliveira Maciel	1.06062-4	Aditivo (Contrato 1520/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Pedro Brito de Normando Júnior	1.06064-1	Aditivo (Contrato 1525/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Raylander Barbosa Rodrigues	1.06069-0	Aditivo (Contrato 1527/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Rodrigo Araújo Constantino	1.06080-2	Aditivo (Contrato 1614/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Voltaçrys Mamede da Silva	1.06081-6	Aditivo (Contrato 1618/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Yago Svyan Gomes da Silva	1.06056-6	Aditivo (Contrato 1533/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Yochan Beck	1.06086-4	Aditivo (Contrato 1664/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
08.576/2019	Cydo Ribeiro da Silveira	1.06283-7	Aditivo (Contrato 0556/2019 – Consultor) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
08.577/2019	Mônica Lins Vertes	1.06282-3	Aditivo (Contrato 0557/2019 – Consultor) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
08.907/2019	Kécia Pereira dos Santos	8.06210-7	Aditivo (Contrato 0120/2019 – Técnico em Laboratório) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
08.906/2019	Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro	8.06225-8	Aditivo (Contrato 0125/2019 – Técnico em Laboratório) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Alyne Mikaeli Sarinho de Brito	1.06047-7	Distrito (Contrato 1492/2018 – Agente de Portaria), a partir de 01/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

09.451/2019	Danúbia Carla da Silva Oliveira	1.06052-1	Distrito (Contrato 1497/2018 – Agente de Portaria), a partir de 04/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Ednaldo Marques da Silva Filho	1.06072-7	Distrito (Contrato 1499/2018 – Agente de Portaria), a partir de 01/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	João Vitor Amarante	1.06078-9	Distrito (Contrato 1613/2018 – Agente de Portaria), a partir de 01/09/2019, por conveniência ou necessidade da administração.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.780/2019	Jordane Gonçalves dos Santos	1.06057-0	Distrito (Contrato 1507/2018 – Agente de Portaria), a partir de 30/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Liara Lira da Costa	1.06039-1	Distrito (Contrato 1510/2018 – Agente de Portaria), a partir de 01/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.690/2019	Oliver Douglas Albuquerque Caldas	8.06228-9	Distrito (Contrato 0131/2019 – Técnico em Laboratório), a partir de 10/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
05.003/2019	Roberto Severino dos Santos	1.06116-7	Distrito (Contrato 0068/2019 – Consultor), a partir de 05/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 19 de setembro de 2019.

Prof. Antônio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
08/08/2019	0009133-7/2019	243/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO ANÉZIO ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA, PROFESSORA ROSA SETTI, 87, MANGABEIRA I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO POR MARINALVA MARIA DE ARAÚJO SILVA – CNPJ 02.491.870/0001-36.
22/08/2019	0032763-3/2018	259/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM COZINHA MINISTRADO NA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, LOCALIZADA NA AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, S/N, PORTAL DO SOL, NESTA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.
22/08/2019	0012096-0/2019	260/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO CETEPA, LOCALIZADO NA RUA JUAREZ TÁVORA, 50, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA RITA – PB, MANTIDA PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DA PARAÍBA LTDA. – CNPJ 07.901.800/0001-22.
22/08/2019	0012097-1/2019	261/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA NO CETEPA, LOCALIZADO NA RUA JUAREZ TÁVORA, 50, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA RITA – PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DA PARAÍBA LTDA. – CNPJ 07.901.800/0001-22.
22/08/2019	0010294-7/2018	262/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ADALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA SÉRGIO MOREIRA, 45, CENTRO, NA CIDADE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB.
22/08/2019	0029852-8/2018	264/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NA EEEF DR. OTÁVIO NOVAIS, LOCALIZADA NA RUA DESEMBARGADOR SANTOS ESTANISLAU, 1.255, BAIRRO DOS NOVAIS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.
29/08/2019	0018790-7/2019	265/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR YASMIN GUGLIEMELLI DE SOUZA MEDEIROS, NO CANADÁ, AOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
29/08/2019	0004827-3/2019	266/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA MINISTRADO NO MASTERS GOLD COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA ROTARY, 900, CENTRO, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS – PB, MANTIDO PELO SIEC – SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE CAJAZEIRAS LTDA. – CNPJ 11.325.715/0001-30.
29/08/2019	0004829-5/2019	267/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NO MASTERS GOLD COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA ROTARY, 900, CENTRO, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS – PB, MANTIDO PELO SIEC – SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE CAJAZEIRAS LTDA. – CNPJ 11.325.715/0001-30.
05/09/2019	0027380-2/2018	268/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL MONTE HOREBE, LOCALIZADO NA RUA RADIALISTA ENOQUE PELÁGIO, 23 - MARCOS MOURA, NA CIDADE DE SANTA RITA – PB, MANTIDO POR ELIANE DOS SANTOS VIANA DA SILVA – CNPJ 12.040.737/0001-17.
05/09/2019	0027380-2/2018	269/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL MONTE HOREBE, LOCALIZADO NA RUA RADIALISTA ENOQUE PELÁGIO, 23 - MARCOS MOURA, NA CIDADE DE SANTA RITA – PB, MANTIDO POR ELIANE DOS SANTOS VIANA DA SILVA – CNPJ 12.040.737/0001-17.
05/09/2019	0033145-7/2018	270/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO EDUCACIONAL VIVENDO E APRENDENDO, LOCALIZADO NA RUA ABELARDO TARGINO DA FONSECA, 824 - ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO POR CRISTIANE DE SOUSA REVOREDO ESCOLA – ME – CNPJ 23.663.346/0001-75.
05/09/2019	0033145-7/2018	271/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NO INSTITUTO EDUCACIONAL VIVENDO E APRENDENDO, LOCALIZADO NA RUA ABELARDO TARGINO DA FONSECA, 824 - ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO POR CRISTIANE DE SOUSA REVOREDO ESCOLA – ME – CNPJ 23.663.346/0001-75.
05/09/2019	0013972-4/2018	272/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO EDUCANDÁRIO DIVINO PAI ETERNO, LOCALIZADO NA RUA JULINEIDE LIMA DA SILVA, 93, MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO POR VALQUÍRIA DE ARAUJO FIRMINO MENDONÇA – ME – CNPJ 18.712.456/0001-40.
05/09/2019	0013972-4/2018	273/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO EDUCANDÁRIO DIVINO PAI ETERNO, LOCALIZADO NA RUA JULINEIDE LIMA DA SILVA, 93, MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO POR VALQUÍRIA DE ARAUJO FIRMINO MENDONÇA – ME – CNPJ 18.712.456/0001-40.
29/08/2019	0016164-0/2019	274/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RAFAEL MENDONÇA MAIA FILHO, NA FLÓRIDA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
05/09/2019	0020903-5/2019	275/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CAROLINA MARTINS FREITAS, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
05/09/2019	0008855-8/2019	276/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA MINISTRADO NA UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO, 177, MIRAMAR, EM JOÃO PESSOA – PB, MANTIDA PELA UNEPI – UNIAO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. – CNPJ 07.134.096/0001-20.
05/09/2019	0014627-2/2019	277/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ÔMEGA, LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO, 177, MIRAMAR, EM JOÃO PESSOA – PB, MANTIDA POR ÔMEGA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. – ME – CNPJ 04.549.257/0001-58.
05/09/2019	0019572-6/2019	278/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FELIPE RANGEL COLARES, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
05/09/2019	0018389-2/2019	279/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR YASMIN KARINE COSTA MEDEIROS, NO CANADÁ, AOS DA 1ª ETAPA DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

Secretaria Estadual de Educação

## Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão e Regularização Fundiária

ATO Nº 1072/2019

O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA**, Extensionista Social I, matrícula 1868-6, como Gestora de Contratos, referente a Aquisição de Materiais da EMPAER. O presente Ato passa a vigorar a partir desta data. Cabedelo-PB, 19 de Setembro de 2019.

ATO Nº 1073/2019

O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUSA**, Assistente Administrativo, matrícula 1254-8, como Fiscal de Contratos, referente a Aquisição de Materiais da EMPAER. O presente Ato passa a vigorar a partir desta data. Cabedelo-PB, 19 de Setembro de 2019.

ATO Nº 1074/2019

O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO PAZ GALDINO**, Técnico em Contabilidade, matrícula 2125-3, como Fiscal de Contratos, referente a Prestação de Serviços da EMPAER. O presente Ato passa a vigorar a partir desta data. Cabedelo-PB, 19 de Setembro de 2019.

ATO Nº 1075/2019

O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **JEOVÁ VIEGAS DA SILVA**, Executor de Manutenção, matrícula 1841-4, como Fiscal de Contratos, referente a Manutenção de Veículos da EMPAER, Contrato Nº 006/2019.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data. Cabedelo-PB, 19 de Setembro de 2019.

  
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
Presidente EMATER/PB

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

RESENHA Nº 036/2019

João Pessoa, 12 de setembro de 2019

O Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação e o que consta nos Relatórios da GEPAI/SEAD, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que concedeu o **ABONO DE PERMANÊNCIA** as servidoras desta Fundação.

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO/PARECER	SITUAÇÃO
01	REILZA MARIA DA ROCHA BASTOS	661.224-5	19030765-0 114/2019-GEPAI/DERH/SEAD	DEFERIDO
02	EDILENE RUFINO DE LIMA	662.142-2	190307645-1 115/2019-GEPAI/DERH/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 034/2019

João Pessoa, 09 de setembro de 2019

O Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação; **DEFERIU** o processo da **Progressão Funcional Horizontal** da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	AUZILEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	663.416-8	2019/2889	B-I	B-II

RESENHA Nº 035/2019

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica da FUNDAC; **DEFERIU** os processos abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	ASSUNTO
01	JOSE SERGIO DANTAS DO NASCIMENTO	663.484-2	2019/2922	Incorporação de Tempo de Contribuição de Empresa Privada, num total líquido de 3.900 dias ou seja, 10 anos e 08 meses e 10 dias período de 01/06/1998 à 10/02/2009

  
Noaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1879

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 09676-19, **RESOLVE**

**CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA** da servidora **MIRIAN COSTA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **044.154-6**, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, publicada no Diário Oficial em 31/05/1987, nos termos do Parecer nº **2170-19**.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 299-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.	09700-19	TEREZINHA DOS SANTOS FELIX	REVISÃO DE PENSÃO
2.	09657-19	SAMARA NUNES TAVARES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
3.	09641-19	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUTO	REVISÃO DE PENSÃO
4.	09786-19	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
5.	09573-19	ALDECI CRUZ DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
6.	08731-19	MARIA EDUARDA CUNHA SILVA ARAUJO	SOLICITAÇÃO
7.	09909-19	MARIA FIRMINO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
8.	09766-19	SEVERINA DE FREITAS MARINHO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 20 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 291-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	08902-19	MARIA DAS GRAÇAS LEITE VIEIRA DA COSTA	450	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
2.	09596-19	MARIA DA GUIA SAMPAIO LIRA	456	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
3.	07175-19	IVETE PAULO DE MENEZES GOMES	454	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
4.	09674-19	JOSÉ BARBOSA	455	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
5.	09821-19	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	460	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
6.	09780-19	IZABEL BARRETO TAVARES DE OLIVEIRA	458	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
7.	09812-19	MARIA DO CARMO DA SILVA	459	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
8.	08946-19	SEBASTIANA DE ANDRADE RODRIGUES	451	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
9.	09599-19	BERTINO DA SILVA XIXI	449	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
10.	09626-19	JOSÉ DO MONTE NETO	452	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
11.	09654-19	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA BRITO	457	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
12.	09564-19	MARIA DE FATIMA DO VALE MORAIS	448	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
13.	09838-19	LUIZA DAMIÃO DA SILVA	462	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
14.	09433-19	ELIANE JULIETA CUNHA CARVALHO	453	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 11 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 884 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGEM DE ORIGEM
01	9018-19	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	270.524-9	1729	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
02	2935-19	ANTONIO DANTAS DE SOUZA NETO	270.858-2	1750	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	8863-19	IOLANDA CURINGA	141.319-8	1810	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT

04	8636-19	ADRIANA SOUTO DA SILVA	142.902-7	1827	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
05	8919-19	VÂNIA MARIA CABRAL DE ARAÚJO SIMAS	143.809-3	1714	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
06	8666-19	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA	144.757-2	1778	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	8858-19	LUIZ ALBERTO ALVES DE LIMA	082.960-9	1715	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAP
08	9644-19	IZABEL NAZÁRIO DE OLIVEIRA	271.085-4	1829	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
09	9133-19	MARIA LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO	270.481-1	1796	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	8740-19	VANDA MARIA EUGENIA DOS SANTOS	102.964-9	1825	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	8894-19	MARIA DO SOCORRO ESTEVAM	144.921-4	1775	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
12	8514-19	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ LIMA	142.988-4	1811	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 886/2019

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	8287-19	AGÁBIO NASCIMENTO DE SOUSA	078.566-1	1793	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEECT
02	8569-19	JOSÉ SEVERINO FEITOSA	128.802-4	1792	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEECT

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 888/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	5457-19	DENIS DA SILVA NERY	512.400-0

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 283-2019

O Presidente da **PBprev - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	EUGÊNIO MARQUES DA SILVA	000.801-0	15/08/2019
02	GENARIO PIRES CORREIA	054.452-3	07/02/2019
03	RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA	515.318-2	27/08/2019
04	MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	069.291-3	27/04/2019
05	MARIETA PEREIRA DA SILVA	013.860-6	01/09/2019
06	JEOVÁ HEINER DE CARVALHO	001.530-0	15/08/2019
07	EDNALDO VIEIRA DE MORAIS	501.904-4	01/09/2019
08	GERALDO MIGUEL DA SILVA	500.925-1	26/08/2019
09	MARIA ESTELA ROCHA PORTO	053.494-3	25/08/2019
10	JOZÉLIA DA SILVA LACERDA	086.100-6	07/08/2019
11	MARIA DO SOCORRO DE LUNA SOBREIRA	062.079-3	22/08/2019
12	ANTONIO BARBOSA RAMALHO	973.031-1	17/08/2019
13	MARIA DAS NEVES DUARTE DE FARIAS	960.868-1	23/08/2019
14	PAULO ROBERTO RANGEL DE PAIVA	081.524-1	25/08/2019
15	ETINALDO HENRIQUE GUIMARÃES	003.897-1	07/08/2019
16	IVAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	089.553-9	11/08/2019
17	GLAUCE TRIGUEIRO LIMA LOBO	030.077-2	16/08/2019
18	AGUINALDO PEREIRA LIRA	023.568-7	03/08/2019
19	MARIA MÉRICA ARAUJO MONTENEGRO	037.619-1	28/08/2019
20	JOSÉ LINS DA SILVA	513.718-7	05/08/2019
21	MARIA JUDITE MARTINS BARBOSA	131.790-3	19/08/2019
22	PAULO DE MELO PEIXOTO	661.068-4	01/09/2019
23	IRENE DA SILVA GOMES	968.112-4	05/08/2019
24	MARIA FERREIRA MORTE	141.759-2	27/08/2019
25	IRENE DA SILVA GOMES	968.112-4	05/08/2019
26	JOSÉ DE BRITO	270.730-7	31/08/2019
27	ROZINEIDE SOUZA DE MEDEIROS SOBRAL	965.497-6	24/08/2019
28	ANTONIO MARTILDES LEITE	079.723-5	19/08/2019
29	MARCOS RIQUE DE SOUZA	750.454-3	05/09/2019
30	EVILÁZIO PEREIRA DA SILVA	090.147-4	09/12/2018
31	JOSÉ GOMES DA SILVA	137.902-0	14/08/2019
32	CASSIMIRO RAMOS FERNANDES	501.681-9	28/08/2019
33	EDUARDO MEDEIROS SILVA	073.145-5	07/09/2019
34	MARIA LUIZA BRITO RAMOS PEREIRA	055.269-1	04/09/2019
35	ADAILDO TAVARES DE OLIVEIRA	006.811-1	17/08/2019
36	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	067.621-7	05/09/2019
37	NILZA BEZERRA LIRA	012.114-2	20/08/2019

38	ADONIAS PEREIRA DE MOURA	003.003-1	03/09/2019
39	JOSEFA MARIA DA SILVA	070.569-1	10/09/2019
40	MARIA VALDEREZ DA SILVA	129.880-1	08/09/2019
41	JOSEFA CORDEIRO DE SOUZA	146.608-9	03/09/2019
42	IRENILDA PEREIRA DA SILVA	133.795-5	25/08/2019
43	ANDRÉ FELIX DE LIMA NETO	174.555-7	27/07/2016
44	SERGIO MARCOS PEREIRA DA SILVA	510.237-5	03/09/2019
45	ALZIRA MARTINIANO DA SILVA	132.837-9	01/09/2019
46	MARIA MENDES TORRES	972.890-2	09/09/2019
47	MARIA FERREIRA MONTE	141.759-2	27/08/2019
48	FLAVIO MACIEL FIRMO	009.091-5	23/06/2019
49	THICIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	527.206-8	31/05/2019
50	RAIMUNDO PORDEUS FERNANDES	030.277-5	04/09/2019
51	MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA MEDEIROS	091.374-0	25/11/2019
52	HOMERO XAVIER	029.029-7	13/09/2019
53	DANIEL DA SILVA PAIVA	095.430-6	25/08/2019
54	IRENE DA SILVA GOMES	968.112-4	05/08/2019
55	JOSIVAL VENÂNCIO DA SILVA	510.648-6	02/06/2019

João Pessoa, 18 de setembro de 2019

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 303-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Pensão Vitalícia** abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08986-19	ESTER EMÍLIA CARNEIRO DA CUNHA BARROS	465	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.

João pessoa, 23 de setembro de 2019

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 305-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Pensão Temporária** abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08377-19	MARIA EDUARDA CESAR SOARES	464	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 892/2019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	02099-19	MARIA JOSÉ TAVARES DE PONTES	611.915-8
02	10312-18	MARIA DE FÁTIMA MATOS	131.819-5
03	04114-19	ANTONIO FREIRES DE FARIAS	072.371-1
04	03973-18	EDGERSON PEREIRA DA SILVA	099.498-7
05	02058-19	MINERVA FLORENCIO DOS SANTOS	134.500-1
06	07447-19	MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS	143.918-9
07	06412-19	CÉLIO ALBERTO ANTAS MANGUEIRA	077.515-1
08	02845-19	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA CAVALCANTI	135.305-5
09	06138-19	DÁRIA MARIA GUEDES SAMPAIO	473.954-0
10	01627-19	ELIZABETH REGINA MELO DE AGUIAR	148.561-0
11	11089-16	GILSON PEREIRA MARINHO	095.703-8
12	01714-19	FRANCISCA NEIDE DE SOUSA ALMEIDA	134.761-6
13	05219-19	ERIJACKSON DE OLIVEIRA DAMIÃO	148.588-1
14	01724-19	MARIA SUELY PEREIRA DE MARROCOS	150.362-6

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 894 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	8337-19	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA FEITOSA	128.175-5	1786	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	9047-19	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	005.363-5	1756	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
03	9027-19	KADJA LEAL DE SANTANA	005.467-4	1732	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
04	9020-19	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA	005.077-6	1749	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
05	8613-19	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA	005.172-1	1752	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
06	7385-19	ENEIDE GONDIM CESAR	147.947-4	1717	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
07	9044-19	CAMILO DE LELLIS AZAVEDO DE MORAES	271.582-1	1708	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
08	8573-19	JOHANNE MARGOT KLOSTER-MANN CAVALCANTI	098.363-2	1806	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT

João Pessoa, 08 de Setembro de 2019.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 890 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	7255-19	JOSÉ ROMANO DE LIRA	091.014-7	1785	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
02	8933-19	CLEA MARIA ALENCAR DE FIGUEIREDO	661.471-0	1788	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC
03	9075-19	SEVERINA GOMES DOS SANTOS	271.474-4	1728	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
04	8385-19	FRANCISCA VANDERLÉA FIGUEIREDO DA SILVA	096.205-8	1802	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
05	8727-19	IRINALDA RODRIGUES PINTO	612.403-8	1698	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
06	8366-19	JOSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	109.466-1	1787	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	8380-19	MARIA EDILEUZA SANTOS VERISSIMO	142.915-9	1803	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	9141-19	MARIA DE FÁTIMA MOURA DA SILVA	141.976-5	1809	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	8372-19	MARIA BETÂNIA LOPES PAIVA	144.866-8	1808	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
10	9023-19	CANDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE	005.160-8	1734	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

#### RESENHA/PBPREV/GP/ N°896 / 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	8964.19	ADELIA CAVALCANTI DE BARROS	675.880.264-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	7638.19	MARIA ALZIRA DE MEDEIROS COSTA	296.265.017-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	7902.19	MARCIA DIONE LEITE FELIX	486.807.534-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	7631.19	MARIA DA PENHA DE SOUZA MELO	205.555.474-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	7423.19	SEERGIO NICOLA MESQUITA PORTO	858.133.898-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

#### RESENHA/PBPREV/GP/ N°898 / 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	7569.19	LUIZ JOSE CAVALHO DE QUEIROZ	058.911.914-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	8121.19	NISELITA GARCIA PORTELA DE MELO	067.511.214-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 149

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0011/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00071	3.746,00
<b>TOTAL</b>											<b>3.746,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda  
Titular da Unidade Repassadora

  
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (EM EXERCÍCIO)  
Titular da Unidade Recbedora

Portaria Conjunta nº 155

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0017/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00072	4.750,50
<b>TOTAL</b>											<b>4.750,50</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda  
Titular da Unidade Repassadora

  
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (EM EXERCÍCIO)  
Titular da Unidade Recbedora

Portaria Conjunta nº 156

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0018/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

#### RESOLVEM:



Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00074	512,60
<b>TOTAL</b>											<b>512,60</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda  
Titular da Unidade Repassadora

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (EM EXERCÍCIO)  
Titular da Unidade Recêbedora

Portaria Conjunta nº 153

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0015/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00075	2.284,80
<b>TOTAL</b>											<b>2.284,80</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda  
Titular da Unidade Repassadora

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (EM EXERCÍCIO)  
Titular da Unidade Recêbedora

Portaria Conjunta nº 154

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0016/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ES-

TADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00070	11.991,54
<b>TOTAL</b>											<b>11.991,54</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda  
Titular da Unidade Repassadora

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (EM EXERCÍCIO)  
Titular da Unidade Recêbedora

Portaria Conjunta nº 157

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0019/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00094	77.051,00
<b>TOTAL</b>											<b>77.051,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda  
Titular da Unidade Repassadora

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (EM EXERCÍCIO)  
Titular da Unidade Recêbedora

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 158

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do

artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0320/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM ALFREDO PESSOA DE LIMA (SOLÂNEA/PB).;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01879	34.607,70
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	01880	1.391,73
<b>TOTAL</b>											<b>35.999,43</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
ALVARO TRINDADE DE BARROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONCORDANTE

  
Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 159

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0345/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DA EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO (JOÃO PESSOA/PB).;

#### RESOLVEM:

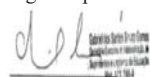
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	02164	17.393,26
<b>TOTAL</b>											<b>17.393,26</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
ALVARO TRINDADE DE BARROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONCORDANTE

  
Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 151

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0013/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PALA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA PMPB;

#### RESOLVEM:

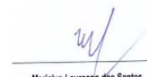
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00096	23.600,00
<b>TOTAL</b>											<b>23.600,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Marivaldo Laureano dos Santos  
Titular da Unidade Repassadora

  
Cel. Eulio de Assis Chaves  
Titular da Unidade Provedora

Portaria Conjunta nº 150

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para

cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0012/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA PMPB;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00097	386.584,80
<b>TOTAL</b>											<b>386.584,80</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Marivalvo Laureano dos Santos  
Titular da Unidade Repassadora

  
Cel. Estelir de Jesus Oliveira  
Titular da Unidade Repassadora

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria Conjunta nº 148

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0010/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):


Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00095	122.400,16
<b>TOTAL</b>											<b>122.400,16</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Marivalvo Laureano dos Santos  
Titular da Unidade Repassadora

  
Sérgio Fonseca de Sousa  
Titular da Unidade Repassadora

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

#### EDITAIS E CITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### CITAÇÃO Nº 72

Processo Administrativo Disciplinar nº 0032685-6/2018

Processo de Instrução nº 0013707-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 821 de 31 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve: **CITAR** o servidor Herivelton de Vasconcelos Costa – **matrícula nº 178.404-8** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### CITAÇÃO Nº 73

Processo Administrativo Disciplinar nº 0002609-8/2019

Processo de Instrução nº 0013721-5/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 825 de 31 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve: **CITAR** o servidor João Luis Sampaio – **matrícula nº 173.378-8** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 75

Processo Administrativo Disciplinar nº 0030878-8/2017

Processo de Instrução nº 0013689-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 833 de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve: **CITAR** o(a) servidor(a) **SORAYA SOARES DO NASCIMENTO – matrícula nº 184.263-3** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a) vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

## Fundação Casa de José Américo

#### EDITAL E AVISO

#### FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 028, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 24 de maio de 2019, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos (seis), autorizada pela titular do Arquivo Público do Estado da Paraíba, por intermédio do Ofício Nº 001/2009-APEPB, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba, se não houver oposição, Andréa Medeiros de Sousa Maia, eliminará 257,40 m lineares dos documentos relativos a Organização e Funcionamento do Gabinete do Governador - código 010, Recortes de Jornais - código 012.1; Orçamento e Finanças - código 050, Solenidades - código 910; Serviço do Cerimonial - código 990, de acordo com a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos, do período de 1942-2007, da Fundação Casa de José Américo. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Fundação Casa de José Américo, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

João Pessoa, 20 de setembro de 2019.

Lúcia de Fátima Guerra Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos  
da Fundação Casa de José Américo.



## Secretaria de Estado da Administração

### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco III - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro: Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	19.035.485-2	41820030705	AMANDA LÍGIA CRUZ DOS SANTOS
2.	19.035.486-1	48890000085	ELZIMAR PAULINO FILGUEIRA RAMOS
3.	19.035.487-9	073.143-9	MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

### ATA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB

#### ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aos 23 dias de Setembro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, realizou na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDEC, sob a presidência da Drª Késsia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDDC, acompanhada dos conselheiros titulares e suplentes indicados: **Secretaria Executiva do Orçamento Democrático:** Vilberto Salusto da Silva(Titular) Cícero de Oliveira Brito (Suplente), **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB:** Giuseppe Toni(Titular) Márcio Soley Werner Filho(Suplente);**Agevisa:** Irlanilson Fabrício de Almeida (Titular) **OAB/PB:** Airam Nadja Dantas S. Falcone; **Secretaria de Educação do Estado da Paraíba:** Neilze Correia de Melo Cruz(Suplente); **Procuradoria Geral do Estado da Paraíba:** Fábio Andrade Medeiros(Titular) e Lúcio Landim Batista da Costa (Suplente); **Sudema:** Lúcia Roxana de Figueiredo(Titular) e Bárbara Lemos Negri (Suplente); **Controladoria Geral do Estado - CGE/PB:** Júlio César Lopes Serpa (Titular) e Maria Luiza Vieira Franco de Medeiros(Suplente); **Sinecom:** Jacinto Vitorino dos Santos(Suplente). Dando início aos apontamentos da reunião, a Superintendente iniciou sua fala agradecendo a participação efetiva dos membros anteriores que fizeram parte do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDEC/PB. Concedeu a palavra ao ex-conselheiro Dr. Manfredo R. , onde por sua vez enfatizou a importância do Conselho para sociedade consumerista, bem como demonstrou a necessidade da assiduidade e compromisso que todos devem fazer a frente do mesmo. Prosseguiu dando posse aos novos conselheiros conforme nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, datado em 14 de Setembro de 2019. Na ocasião, o Procurador Geral do Estado, Dr. Fábio Andrade, pediu a palavra no sentido de enaltecer a importância deste Conselho e confirmar a assiduidade da Procuradoria nas reuniões propostas por este Conselho no que tange as suas deliberações. A Superintendente, deu continuidade iniciando a 20ª Reunião do Conselho Estadual, com o teor da seguinte pauta: **Construção da nova sede do Procon/PB** – Compareceu na oportunidade, o engenheiro da obra, que deu conhecimento a todos acerca do andamento da obra que está sendo realizada, bem como a respeito da necessidade de aprovação de um termo aditivo no contrato de empreitada para reforma do museu cidade e construção de prédio destinado ao Procon. Relatou que torna-se necessário fazer uma adição no quantitativo dos serviços executados e que estão a executar. A Superintendente questionou aos conselheiros presentes acerca da aprovação do referido termo aditivo de prazo e preço. Por unanimidade, votou-se pela aprovação, sem qualquer ressalva. Necessário destacar que a conselheira Airam da OAB/PB preferiu parecer acerca da legalidade e aprovação do mesmo. Reiterou o engenheiro que a entrega da reforma esta prevista para o mês de Fevereiro/2020. **Ações do Procon/2019** – A Superintendente apresentou aos conselheiros todas as atividades desenvolvidas por esta Autarquia à saber: palestras nas escolas; fiscalizações; pesquisas; gincana, mutirão de renegociação de dívidas, dentre outras. Destacou os números de atendimentos até a presente data na quantidade de 21.445, afora os mutirões de renegociações. Mencionou o número dos processos que encontram-se inscritos em Dívida Ativa para serem executados pela Procuradoria do Estado da PB. Questionou aos conselheiros acerca da aprovação sobre a continuidade de utilização das verbas do Fundo Estadual destinadas as atividades de educação para o consumo conforme demonstração de slides expositores. Por unanimidade, votou-se pela aprovação, sem qualquer ressalva. Aos presentes, apresentou o saldo de entrada e saída das despesas até a atual data

desta reunião, informando a necessidade de realizações de mutirão processual com o fito de não permitir a prescrição processual, necessitando portanto a aquisição de novos servidores. A Superintendente mais uma vez demonstrou que até a presente data a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não repassou o valor que se encontra na conta do mesmo, sendo portanto essa verba pertencente ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor -PROCON/PB, conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. A procuradoria, na pessoa do Conselheiro Suplente, Dr. Lúcio Landim, ficou incumbido de analisar o andamento do processo e dar um posicionamento a este Conselho. O conselheiro da CGE, Dr. Júlio Serpa, sugeriu que fosse realizado o pedido de um parecer jurídico acerca do aumento da contratação de novos estagiários à PGE. Tratando ainda do mandato dos conselheiros, destacou-se a necessidade de apreciação pelo representante da PGE, Dr. Lúcio Landim, acerca da interpretação do art. 31, §3º e seguintes da Lei nº 10.463/2015. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, Chefe de Gabinete, responsável pela lavratura da presente ata \_\_\_\_\_, assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB e publicada no diário oficial.

**Drª Késsia Liliana D. B. Cavalcanti**

**SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB**

**Secretaria Executiva do Orçamento Democrático:**

**Vilberto Salusto da Silva(Titular)**

Cícero de Oliveira Brito (Suplente)

**Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB:**

Giuseppe Toni(Titular)

Márcio Soley Werner Filho(Suplente)

**Agevisa:**

Irlanilson Fabrício de Almeida (Titular)

**OAB/PB:**

Airam Nadja Dantas S. Falcone

**Secretaria de Educação do Estado da Paraíba:**

Neilze Correia de Melo Cruz(Suplente)

**Procuradoria Geral do Estado da Paraíba:**

Fábio Andrade Medeiros(Titular)

Lúcio Landim Batista da Costa (Suplente);

**Sudema:**

Lúcia Roxana de Figueiredo( Titular)

Bárbara Lema Negri (Suplente)

**Controladoria Geral do Estado - CGE/PB:**

Júlio César Lopes Serpa (Titular)

Maria Luiza Vieira Franco de Medeiros(Suplente)

**Sinecom:**

Jacinto Vitorino dos Santos(Suplente);